Lei n.º 1.424/2005 de 20 de dezembro de 2005.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI N.º 1.287, DE 04/12/02 E DA ADIÇÃO DE PARÁGRAFO ÚNICO AO CITADO ARTIGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS/GO aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 1.287 de 04/12/2002, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar as medidas cabíveis à regularização dos imóveis que se encontram em áreas Públicas do Município de Crixás-Go, no Setor Vila Nova, as margens do Rio Vermelho, o que será feito através de doação aos posseiros".

Art. 2º - Acrescenta-se ao artigo 1º da Lei 1.287 de 04 de dezembro de 2002, um parágrafo único, com a seguinte redação;

"Ficam ratificados todos os atos de doação de lotes, praticados até a data da publicação da presente Lei, realizados no sentido da posse urbana a que se refere o *caput* do presente artigo".

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2005.

Rosimeire

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2005.

Olímpio César de Araújo Almeida
Prefeito Municipal de Crixás